

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO



EDIÇÃO QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2026

PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0464, de 10 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizado o Credito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.401SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 2026 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos –EJA– FUNDEB 70% 20.000,00
0000322 3190.13 99 15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentaria 20.000,00
Total de Suplementações 20.000,00

Art. 2º -Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, 11 de março de 2026.

Marcelo Ferreira de Lima
MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 444/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 444/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, na forma deste Decreto, a Tabela de Valores para cobrança da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, instituída pela Lei Municipal nº 444/2024.

Art. 2º - A Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA será cobrada em Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba – UFR/PB, conforme classificação do porte do

empreendimento e do potencial poluidor/degradador da atividade.

Art. 3º - Os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental obedecerão à seguinte tabela:

TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (VALORES EM UFM)										
L	Porte	Potencial Poluidor	Dispensa de Licença	Licença Simplificada LS	Licença Prévia LP	Licença de Instalação LI	Licença de Instalação Corretiva - LIC	Licença de Operação LO	Licença de Operação Corretiva - LOC	Autorização Ambiental AA
0		Baixo	2	8	#	#	#	#	#	8
0	Micro	Médio	3	9	#	#	#	#	#	9
0		Alto	4	10	10	10	#	10	#	10
1		Baixo	5	15	#	#	#	#	#	15
1	Pequeno	Médio	6	18	18	18	#	18	#	18
1		Alto	7	20	20	20	#	20	#	20
2		Baixo	8	25	25	25	#	25	#	25
2	Médio	Médio	9	28	28	28	#	28	#	28
2		Alto	10	30	30	30	#	30	#	30
3		Baixo	11	35	35	35	120	150	180	35
3	Grande	Médio	12	42	42	42	140	170	200	42
3		Alto	13	45	45	45	160	190	220	45

Art. 4º - A renovação das licenças ambientais corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da licença originalmente concedida.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá expedir instruções normativas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, 11 de março de 2026.

Marcelo Ferreira de Lima
MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional